



**PARECERES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

1) Projeto de Lei nº 031, de 11 de maio de 2016.

Ementa: “Inclui META/PROJETO no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e na Lei Orçamentária Anual de 2016; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências”.

2) Projeto de Lei nº 032, de 11 de maio de 2016.

Ementa: “Inclui META/PROJETO no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e na Lei Orçamentária Anual de 2016; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 13.037,53 (treze mil e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos) e dá outras providências”.

3) Projeto de Lei nº 033, de 11 de maio de 2016.

Ementa: “Inclui META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e na Lei Orçamentária Anual de 2016; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 36.242,39 (trinta e seis mil e duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências”.

4) Projeto de Lei nº 034, de 11 de maio de 2016.

Ementa: “Inclui META/PROJETO no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e na Lei Orçamentária Anual de 2016; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) e dá outras providências”.

PARECER

Os Projetos de Lei em estudo dispõem respectivamente de inclusão de Metas/Projetos e Meta/Atividade no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e na Lei Orçamentária Anual de 2016; E autorizam a abertura de Créditos Especiais.

Tanto a inclusão das Metas/Projetos, Meta/Atividade e abertura de Créditos Especiais se fazem necessário para que se possa atingir os objetivos propostos nos Projetos de Lei.

Desse modo, os membros integrantes desta Comissão, após analisarem amplamente os referidos Projetos, emitiram parecer favorável quanto a legalidade, no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário dos Projetos de Lei em análise, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

IDOLÉSIA DE FÁTIMA CREMONESE LOPES - PMDB
Presidente/Relator

FLÁVIO BATISTA DA SILVA - PMDB
Vice-Presidente

JODÉ MARÇAL DASSI - PP
Membro